

PORTARIA Nº 08/2022

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário Autônomo do Brasil - UniBrasil, com fulcro na decisão do Colegiado do PPGD, de 29 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Regulamentar o art. 64, “d”, do Regimento Interno do PPGD, nos seguintes termos:

Art. 1º. A Atividade de Permanência, prevista no art. 64, “d”, do Regimento Interno, será realizada nas dependências do PPGD, por todos os discentes bolsistas, sendo exigida 2 (duas) horas semanais dos beneficiários taxistas e 5 (cinco) horas semanais dos beneficiários bolsistas.

Art. 2º. A Atividade de Permanência a que se refere o art. 1º poderá ser substituída pela atuação dos taxistas e bolsistas nos Comitês do PPGD, mediante requerimento a ser dirigido ao Colegiado do Curso, na primeira reunião do Semestre.

Parágrafo único. O beneficiário deverá encaminhar o requerimento ao Colegiado, indicando o Comitê em que deseja realizar suas atividades, apresentando um Plano de Trabalho a ser desenvolvido.

Art. 3º. Os taxistas e bolsistas que forem autorizados pelo Colegiado nos termos do Art. 2º, serão avaliados, ao final de cada semestre, pelo Professor Coordenador do Comitê respectivo, após envio por e-mail do respectivo relatório de atividades.

Parágrafo único. O Relatório de Atividades de que trata este artigo será elaborado pelo Comitê de Metodologia e servirá para todos os Comitês.

Art. 4º. Em caso de insuficiência de desempenho perante o Comitê, os taxistas e bolsistas poderão perder o benefício a que têm direito, mediante decisão fundamentada da Comissão de Bolsas do PPGD.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de agosto de 2022.



PROF. DR. BRUNO MENESES LORENZETTO
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito do
Centro Universitário Autônomo Do Brasil - UniBrasil